DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 194
08-10-2025

AMBIENTE E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 11844/2025

Sumário: Homologa o auto de delimitação referente à delimitação do domínio público hídrico na confrontação com prédio sito no Lugar de Arinho, freguesia de Gondarém.

Ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), deu início ao processo n.º DLPC.DOV.00098.2015 de delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira com o n.º 1737/20080325 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Gondarém, sob o artigo n.º 62, sito no Lugar de Arinho, freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova da Cerveira, a requerimento do particular em cujo nome se encontra inscrito o referido imóvel.

Através da Portaria n.º 364/2016, de 2 de novembro, foi constituída a respetiva comissão de delimitação, que apresentou uma proposta, datada de 15 de setembro de 2021, de auto de delimitação e respetiva planta.

Considerando que:

I) A APA, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, emitiu parecer favorável à proposta de delimitação do domínio público marítimo apresentada pela comissão de delimitação, na sequência do que submeteu o processo à tutela, a coberto do ofício n.º S023289-2023-DLPC.DOV e com os fundamentos constantes da Informação n.º I004489-202303-DLPC.DOV, de 28 de maio de 2023;

II) De acordo com o n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, as propostas de delimitação, compostas pelo auto de delimitação e respetiva planta, são submetidas à homologação do Conselho de Ministros pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente;

III) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2025, de 10 de setembro, a competência para homologar as propostas de delimitação do domínio público hídrico apresentadas pelas comissões de delimitação criadas nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, foi delegada, com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área do ambiente, ora, conforme o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional, a Ministra do Ambiente e Energia;

IV) A homologação do auto de delimitação é objeto de publicação obrigatória no *Diário da República*, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro:

Assim:

Nos termos do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e no uso da competência subdelegada ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 9525/2025, da Ministra do Ambiente e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto de 2025, em conjugação com o n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2025, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — Homologar o auto de delimitação elaborado em 15 de setembro de 2021 pela comissão de delimitação constituída e nomeada nos termos da Portaria n.º 364/2016, de 2 de novembro, referente à delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira com o n.º 1737/20080325 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Gondarém, sob o artigo n.º 62, sito no Lugar de Arinho, freguesia de Gondarém, correspondente ao processo n.º DLPC.DOV.00098.2015 da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., o qual se publica em anexo, juntamente com a respetiva planta.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

29 de setembro de 2025. — O Secretário de Estado do Ambiente, João Manuel do Amaral Esteves.

Processo: 98/2015 - D

AUTO DE DELIMITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, reuniu, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na Rua da Formosa n.º 254, Porto, a Comissão de Delimitação, encarregada de estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo relativamente ao terreno situado no lugar do Arinho - Cais da Mota, freguesia de Gondarém, do concelho de Vila Nova de Cerveira, requerida por Adriano Alberto de Carvalho Reis Pinto. ----------

Nomeada em conformidade com a Portaria n.º 364/2016, publicada no Diário da República 2ª Série, n.º 210, de 02 de novembro de 2016, a CD é constituída pelo Engº António Sérgio Cordeiro Fortuna, representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., que preside, pelo vogal, Capitão-de-Fragata António José Domingos Piçarra, em representação do Ministério da Defesa Nacional (MDN), e pelo Sr. Engº Vítor José Salgueiro Pereira, em representação da requerente. ----------

A Comissão, em conformidade com os termos constantes na Ata n.º 1, de 7 de junho de 2021, fixou a delimitação do domínio público marítimo numa poligonal aberta, coincidente com o limite da margem dominial, que dista 50 m do leito do rio Minho, contendo 5 vértices, numerados de 1 a 5, a que correspondem as coordenadas (Sistema de referência espacial PT-TM06/ETRS89) e cotas referidas ao nível médio do mar, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa ao presente auto: ----------

VÉRTICES	MERIDIANA(m)	PERPENDICULAR(m)	COTA (m)
1	-53028,349	250209,474	2,42
2	-52980,490	250208,397	2,93
3	-52925,070	250216,837	3,36
4	-52886,064	250225,193	3,38
5	-52849,869	250239,129	3,85

E considerando nada mais haver a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os

1

Despacho n.º 11844/2025

seus trabalhos e lavrou o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros. ----------

O Presidente da Comissão de Delimitação

A. Sérgio C. Fortuna

O Representante do Ministério da Defesa Nacional

António José Domingos Piçarra

O Representante do requerente

Vítor José Salgueiro Pereira

2

Despacho n.º 11844/2025

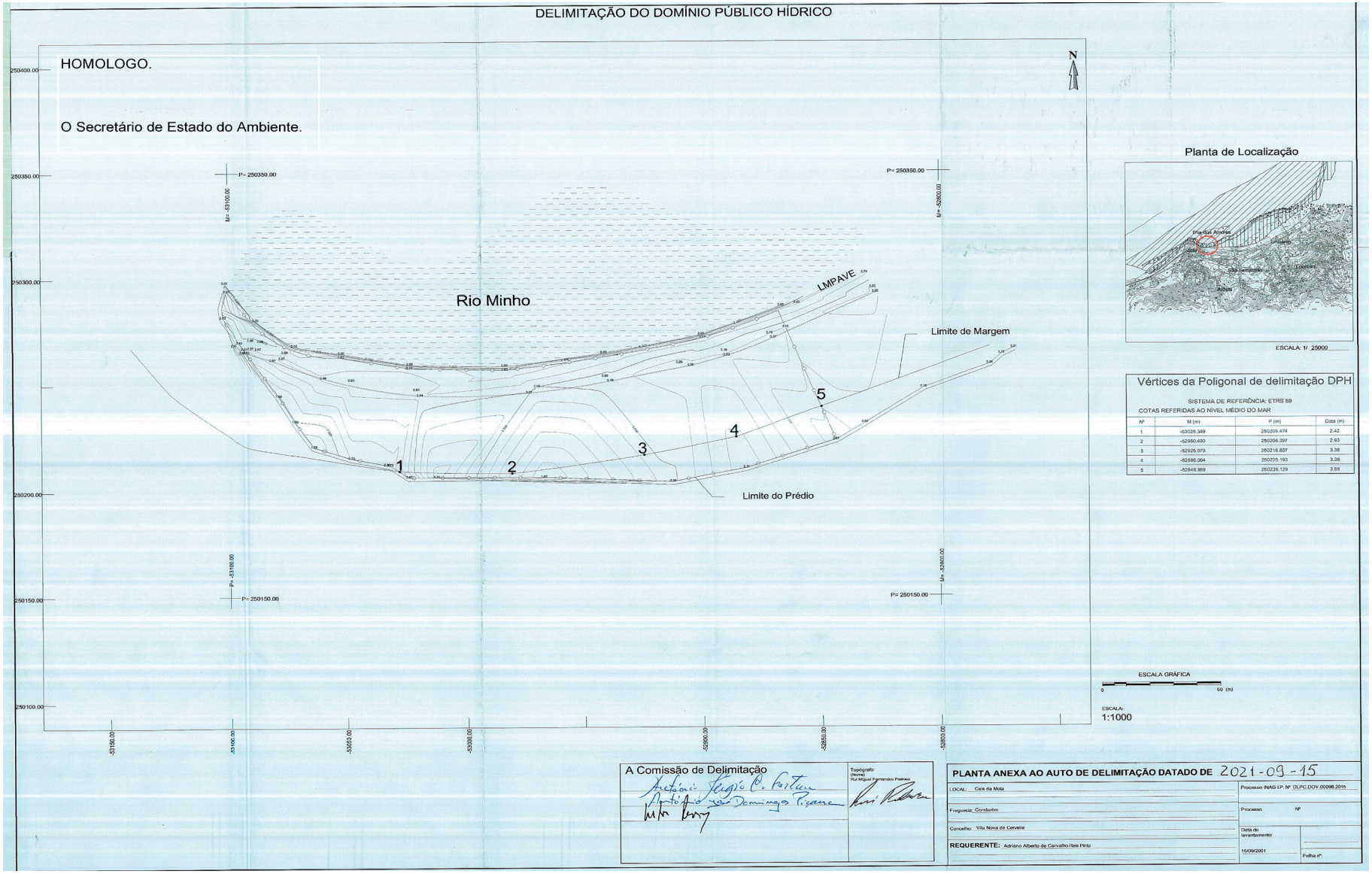

319606912

Despacho n.º 11844/2025